

LEI N° 2.606, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

- Autoriza o Executivo Municipal a repassar à Associação Hospital de Caridade de Alecrim o valor de R\$ 17.238,00 (dezessete mil, duzentos e trinta e oito reais) e dá outras providências –

LEONEL EGÍDIO COLOSSI, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação Hospital de Caridade de Alecrim o valor de R\$ 17.238,00 (dezessete mil, duzentos e trinta e oito reais), a fim de aplicar no Programa dos Agentes Comunitários de Saúde.

Parágrafo Único – A destinação dos recursos deverá obedecer à finalidade estipulada pela Secretaria Estadual da Saúde.

Art. 2º - A Associação Hospital de Caridade de Alecrim, deverá apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados do recebimento dos mesmos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:08.01– Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.320 – Programa Agentes Comunitários de Saúde - Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.5041 – Contribuições

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 17 DE ABRIL DE 2017.

Leonel Egídio Colossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO RAMBO
Secretário Municipal de Administração